



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 44 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 036 de 2019, aprovado em 10ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 24 de junho de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0007333/2019 28/06/2019 13:55:33

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
95382
0007333/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 44 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 2019.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.074, DE 01 DE ABRIL DE 2015, QUE “DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”)

Art. 1º O Art. 2º da Lei 4.074, de 01 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Tutelar é composto de cinco membros titulares, eleitos pela população para cumprir mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, ficando, os demais candidatos votados que participarem do pleito, a partir do sexto que mais votos obtiver, na condição de suplentes.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei 4.074, de 01 de abril de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.